



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 76, APROV. 20/05/13



LEI Nº 2.664, DE 22 DE MAIO DE 2.013

= Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, recursos financeiros a fundo perdido =

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a aquisição de um caminhão com carroceria a que se refere o artigo 2º desta Lei.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à aquisição de um caminhão com carroceria.

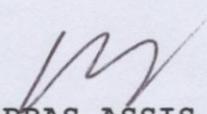
Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário, na seguinte rubrica:

02.00.00 - Poder Executivo
02.10.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.10.03 - Praças, Parques, Jardins e Trevos
20.606.0108.1.272
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Recurso 2
(Estado) R\$ 200.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de Maio de 2013


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito